



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

Termo Aditivo nº 02/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2025, QUE FAZEM ENTRE SI UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO E A EMPRESA BARZ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.

AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (Campus Restinga) ente autárquico com sede na Rua Alberto Hoffmann, 285, bairro Restinga, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91791-580, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0008-12, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, o Sr. Rudinei Muller, nomeado pela Portaria nº 141/2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 1799228, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa Barz Soluções Inteligentes Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.652.979/0001-55, sediada na rua Elvis Presley, 100, CEP 94.090-050, na cidade de Gravataí/RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Robson Gustavo Barz Antunes, sócio proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.000890/2025-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:
 - 1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 03/11/2026 até 03/11/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.1.2. Acréscimo quantitativo consistente em áreas construídas e insumos, o que equivale a 6,42% (seis inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, da Lei 14.133, de 2021.
 - 1.1.3. Negociação, conforme orientações constantes da Nota Técnica nº 652/2017-MP, com a anuência da contratada, dos custos fixos e/ou variáveis já amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. Com as alterações, o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 35.585,39 (trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 427.024,68 (quatrocentos e duzentos e sete mil e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos reais).
- 2.2. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I) Gestão/unidade: 158326;
 - II) Fonte de recursos: 1000000000;
 - III) Programa de trabalho: 231641;
 - IV) Elemento de despesa: 339039-78; e
 - V) Plano interno: L20RLP0100I; e
 - VI) Nota de empenho: 2026NE65;
- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 21.351,23 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), correspondente a 05% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA– PRODUÇÃO DOS EFEITOS

- 5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 03/11/2026.

CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

- 6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

- 7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES:

RUDINEI MULLER
Diretor-geral do IFRS Campus Restinga
Portaria nº 141/2024/IFRS

ROBSON GUSTAVO BARZ ANTUNES
Representante Legal da Barz Soluções Inteligentes Ltda



Emitido em 29/09/2026

TERMO ADITIVO Nº 02/2026 - CCONT-REI (11.01.01.03.03.04)
(Nº do Documento: 108)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/09/2026 17:26)

RUDINEI MULLER

DIRETOR

IFRS / CR-RST (11.01.09)

Matrícula: ###992#8

(Assinado digitalmente em 30/09/2026 16:38)

ROBSON GUSTAVO BARZ ANTUNES

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.600-##

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
108, ano: **2026**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **29/09/2026** e o código de verificação: **4d17a8e7a2**